



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

Estado do Paraná

LEI nº 22/74

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir dois veículos motorizados, tipo caminhão para o serviço rodoviário, equipados com caçamba basculante e tanque com demais equipamentos para irrigação do perímetro urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Aprovará e eu, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir dois (2) caminhões à gasolina, fabricação / nacional, novos, mediante licitação pública, de conformidade com as normas legais, pré-estabelecidas, afim de atender as demandas dos serviços rodoviários do município.

Artigo 2º - Fica também autorizada a aquisição de uma carocharia basculante para utilização em um dos caminhões mencionados no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica ainda, autorizada a aquisição de um tanque, motor e demais equipamentos indispensáveis para irrigação de vias públicas do perímetro urbano da sede do munícipio.

Artigo 4º - As aquisições mencionadas na presente lei, obedecerá rigorosamente os preceitos de licitação pública.

Artigo 5º - Para cobertura e contabi-lização dos gastos oriundos da aquisição mencionada nesta lei, fi-ca o Poder Executivo Municipal autorizado usar recursos próprios Orçamentários, bem como efetuar suplementação por Decreto com redução de rubricas Orçamentárias no corrente exercício.

Artigo 6º - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a adquirir financiamento ou empréstimos com instituições públicas ou particulares integral ou parcialmente para pagamento da aquisição mencionada nesta lei, podendo ainda, assinar papéis, documen os e tudo mais que se fizer valioso para a complementação da aquisição aqui referida.

Artigo 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as diposições em contrario.

Fênix, 20 de agosto de 1974

José Novais Porto
Prefeito Municipal